



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

PROTOCOLO Nº 105

DE 09/04/2014

ÀS 11:25 HORAS

Exmo. Sr.
Vereador Valdecir Rubbo
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA

Autor: Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO - PMDB

REQUERIMENTO:

REQUER QUE ESTA CASA OFICIE O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL GUILHERME PASIN, QUE ATRAVÉS DE SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA JOÃO ANTONIAZZI, Nº 120.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz necessária em virtude do risco de deslizamento da Rua João Antoniazzi, nº 120 que tem deixado os moradores, pedestres e motoristas apreensivos, os dias de chuvas contribuem para aumentar a sensação de insegurança, portanto solicita que seja providenciada a construção de uma cortina de concreto que deve sustentar a estrutura da rua, com isso, além de reduzir os riscos de desabamento, também será possível refazê-la, assim trazendo segurança aquele local.

Devemos resaltar, de que o direito à segurança, consagrado na Constituição Federal em seu art. 6º, tem como função básica a proteção do direito à vida, pois garante a sua inviolabilidade. Esta segurança, além do sentido de prevenção, exprime-se em uma expectativa de incolumidade física necessária para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular e trabalhar.

A Constituição Estadual também atende ao princípio a segurança quando observa em seu Art. 176. que os Municípios definirão o planejamento e a ordenação de usos, atividades e funções de interesse local, visando a:

I - melhorar a qualidade de vida nas cidades;

VIII - impedir as agressões ao meio ambiente, estimulando ações

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

preventivas e corretivas;

IX - promover a integração, racionalização e *otimização da infra-estrutura urbana básica*, priorizando os aglomerados de maior densidade populacional e as populações de menor renda;

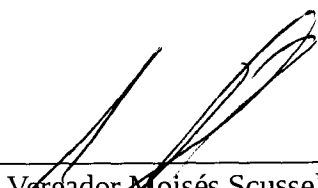
Assim, a legislação impõe ao Poder Público Municipal uma conduta eficaz e ativa, no sentido de eliminação do risco.

Na certeza de que nosso pedido merecera o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Sala das sessões, Fernando Ferrari, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze.



Vereador Moisés Scussel Neto
Vice Líder da Bancada do PMDB